

## **Destaques do Seminário Nacional sobre Licenciamento Ambiental de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários**

Brasília, 10 de março de 2005.

### **RECOMENDAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA QUE FORAM TRATADAS NA MINUTA DE RESOLUÇÃO PROPOSTA NO SEMINÁRIO**

Articulação e integração dos instrumentos de outorga de direito de uso dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental;

A questão fundiária deve ser vista no processo de licenciamento ambiental;

Tratar a questão de destinação do lodo, especialmente quanto à finalidade;

Possibilitar padrões intermediários para adequação dos lançamentos (ver nova resolução, em substituição à CONAMA 20);

Considerar a realidade brasileira econômica, técnica e ambiental, para garantir a implementação da legislação;

Padronização de procedimentos e regulamentação - normatização;

Revisão dos prazos de vigência das licenças, visto que o concessionário é pesadamente onerado – refletir sobre o ganho social e ambiental.

Adequação das exigências e complexidade dos estudos ambientais com a natureza do empreendimento;

Assegurar condições de acompanhamento pós-licença;

Definir procedimentos e critérios para assegurar a previsibilidade do processo;

- Considerando as peculiaridades do licenciamento ambiental em Minas Gerais, que isenta dos procedimentos tradicionais de licenciamento os empreendimentos com vazão de tratamento inferior a 50l/s - adotando o instrumento de Autorização de Funcionamento-, o estado entende que há necessidade, na minuta de Resolução, em discussão, de previsão de abrigo de sua sistemática.

## **RECOMENDAÇÕES QUE DEMANDAM ARTICULAÇÕES POLÍTICO INSTITUCIONAIS**

Definir competência para o licenciamento – Regulamentação do art. 23, CF;

Fixar entendimentos com o Ministério Público para estabelecer entendimento quanto à competência de cada ente da federação para executar o licenciamento;

As empresas concessionárias devem ter áreas de meio ambiente e desenvolver sistema de gestão ambiental;

A liberação de financiamento somente deverá ocorrer para empreendimentos que já tenham a viabilidade ambiental aprovada – LP emitida;

- Viabilizar, com a ANA, a promoção de cursos de capacitação sobre outorga de lançamento;
- Articular com os órgãos financiadores visando a vinculação das parcelas dos financiamentos às etapas do licenciamento;
- Propor projeto de lei, a exemplo do estado de Minas Gerais, de criação do ICMS Ecológico, que concede parcela do ICMS pertencente aos municípios, cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com licenciamento ambiental, fase de licença de operação, concedida pelo órgão ambiental competente que estejam em conformidade com o que preconiza a legislação vigente.
- Articular com os órgãos financiadores de implantação de sistema de esgotamento sanitário que os recursos sejam liberados por módulos, a partir da expedição das respectivas licenças ambientais (LP, LI, LO).

## **RECOMENDAÇÕES DE NATUREZA INSTITUCIONAL DE CADA ÓRGÃO, PARA DISCUSSÃO NA TRIPARTITE NACIONAL**

- Reforçar a necessidade de descentralização e simplificação da tramitação dos processos de licenciamento;
- Implantar sistemas de informações ambientais para diagnóstico e apoio à tomada de decisão;
- Reforçar educação ambiental;
- Capacitar para evitar subjetividade;
- Assegurar condições de acompanhamento pós-licença;
- Assegurar que o licenciamento seja um instrumento de monitoramento e gestão das atividades e empreendimentos, e não se configure como um procedimento cartorial;
- Padronizar normas e apoiar a estruturação técnica e administrativa dos órgãos;
- Adequar a legislação considerando a dimensão territorial e social, visando sua melhor aplicabilidade;
- Definir critérios e padrões de desempenho para as ETEs